



## MUNICÍPIO DE CINFÃES

NIPC 506 693 651

CÂMARA MUNICIPAL

4690-030 CINFÃES

### EDITAL

Serafim Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2017, aprovar o projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Cinfães e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município ([www.cm-cinfaes.pt](http://www.cm-cinfaes.pt)).

Cinfães e Câmara Municipal, 14 de agosto de 2017.

O Vice-Presidente da Câmara

*Serafim Rodrigues*  
(Serafim Rodrigues, Dr.)

**Aviso (extrato) n.º 10521/2017**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15-01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22-12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29-08, torna-se público que por meu despacho de 08-08-2017, designei, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 01-09-2017, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Juventude a licenciada Cristina Sofia Sousa da Silva, por esta reunir os requisitos legais e ter demonstrado possuir experiência, formação e conhecimentos relacionados com as atividades a desenvolver, comprovados pela nota curricular (anexa), nos termos da proposta do júri nomeado para o efeito e após análise dos currículos dos candidatos e da realização da entrevista profissional (pública).

**Nota curricular**

Nome: Cristina Sofia Sousa da Silva  
Data de nascimento: 12 de outubro de 1981  
Habilitações académicas: licenciatura em Sociologia, na Universidade Nova de Lisboa, em 26 de julho de 2007.

Percurso Profissional na Câmara Municipal de Almada: Desde 2016 Chefe de Divisão da Juventude em substituição; De 2009 a 2016 — Técnica Superior na área da juventude.

30-08-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*. 310753417

**Declaração de Retificação n.º 597/2017**

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126 de 03-07-2017, de p. 13597 a p. 13599, aviso n.º 7418/2017 — abertura do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 58 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ação Educativa), e na sequência do meu despacho de 18-08-2017, retifica-se que onde se lê:

«7 — O Júri tem a seguinte composição, sendo os primeiros vogais efetivos os substitutos dos presidentes nas suas faltas e impedimentos:

Procedimentos LL e LM

Presidente — Paula Cristina dos Santos Sousa, Diretora do Departamento de Educação e Juventude;

1.º Vogal Efetivo — Joana Maria Cardoso Lopes, Chefe da Divisão de Educação, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal;

1.º Vogal Suplente — Sara Raquel Rodrigues Duarte, Técnica Superior afeta à Divisão de Educação;

2.º Vogal Suplente — Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal.»

deve ler-se:

«7 — O Júri tem a seguinte composição, sendo os primeiros vogais efetivos os substitutos dos presidentes nas suas faltas e impedimentos:

Procedimento LL

Presidente — Paula Cristina dos Santos Sousa, Diretora do Departamento de Educação e Juventude;

1.º Vogal Efetivo — Joana Maria Cardoso Lopes, Chefe da Divisão de Educação;

2.º Vogal Efetivo — Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal;

1.º Vogal Suplente — Sara Raquel Rodrigues Duarte, Técnica Superior afeta à Divisão de Educação;

2.º Vogal Suplente — Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal.

Procedimento LM

Presidente — Paula Cristina dos Santos Sousa, Diretora do Departamento de Educação e Juventude;

1.º Vogal Efetivo — Sara Raquel Rodrigues Duarte, Técnica Superior afeta à Divisão de Educação;

2.º Vogal Efetivo — Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal;

1.º Vogal Suplente — Célia Cristina Carreiras Galego, Técnica Superior afeta à Divisão de Educação;

2.º Vogal Suplente — Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha, Chefe da Divisão de Pessoal.»

30-08-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*. 310753141

**MUNICÍPIO DO CADAVAL****Declaração de Retificação n.º 598/2017****Construção de infraestruturas de águas, esgotos e arruamento entre a Rua Projetada à Rua do Seixo e a Rua Dr. Francisco Álvaro da Veiga Troçolo**

Por ter saído com inexactidão o Edital n.º 555/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151 de 7 de agosto de 2017, publica-se o presente aviso retificativo.

Assim onde se lê «processo de loteamento n.º 02/2017/01» deve ler-se «processo de loteamento n.º 02/2014/01».

9 de agosto de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Moreira da Paz*.

310723439

**MUNICÍPIO DE CINFÃES****Edital n.º 687/2017**

Serafím Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2017, aprovar o projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Cinfães e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município ([www.cm-cinfaes.pt](http://www.cm-cinfaes.pt)).

14 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Serafím Rodrigues*, Dr.

310723066

**MUNICÍPIO DE ELVAS****Declaração n.º 72/2017**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Elvas, por deliberação tomada em sua sessão ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprovou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, por maioria dos membros em efetividade de funções, a declaração de utilidade pública, cuja expropriação, com carácter de urgente, do prédio urbano abaixo identificado, e necessário à implementação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Elvas dada a classificação de Elvas enquanto Património da Humanidade pela UNESCO — Requalificação da Faceira da Cisterna, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo, o qual pode ser consultado na Câmara Municipal de Elvas:

Prédio urbano, sito em Elvas na Rua de Três n.º 13 e 14, 7350-161 Elvas, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso sob o artigo 304, descrito na Conservatória do Registo Predial de Elvas sob a ficha 2115 de Assunção, cujos proprietários são:

1 — Maria de Santana Lopes Anselmo Calado Carrilho, viúva, residente na Rua de São Lourenço, n.º 3 A, 1.º esq., 7350-026 Elvas;

2 — João Miguel Anselmo Carrilho, casado, residente na Rua Ilha do Porto Santo, n.º 8, 4.º dto, 2670-443 Loures;

3 — Jorge Anselmo Carrilho, casado, residente na Rua de São Lourenço, n.º 3 A, 1.º esq., 7350-026 Elvas;

4 — Maria Helena Anselmo Carrilho, casada, residente na Rua de São Lourenço, n.º 3 A, 1.º esq., 7350-026 Elvas.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Assembleia, *Paulo Alexandre Bencatel Canhão*.

310761274

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE****Aviso (extrato) n.º 10522/2017**

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, por deliberação da Câmara

## **Preâmbulo**

O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Cinfães, é um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade, com especial relevância para a comunidade.

Tendo em consideração que a proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguida por atos de coragem e abnegação, deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições, surge assim a necessidade de implementar o presente regulamento.

Esta política social municipal, que visa o reconhecimento do Estatuto do Bombeiro Voluntário, apresenta medidas vantajosas e benéficas em favor destes homens e mulheres que se colocam ao serviço das populações.

Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, importa esclarecer, que devido ao facto de não haver qualquer histórico, nem implementação de uma contabilidade de custos, se torna impossível a verificação dos custos e benefícios previstos no presente regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de participação, no sítio do Município de Cinfães, tendo sido apresentados vários contributos para a elaboração do projeto de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea j) do n.º 2 do art. 23.º, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Cinfães elaborou e aprovou, o presente projeto de Regulamento, em reunião ordinária de\_\_\_\_\_ que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias contados a partir da data da publicação, não tendo/tendo sido apresentadas sugestões. O presente Regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Cinfães na sessão ordinária de\_\_\_\_de 2017.

## **Capítulo I**

### **Princípios Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães e Nespereira, tem por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, náufragos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

1. O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães e Nespereira e preenchem cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 16 anos;
- b) Possuir a categoria igual ou superior a cadete;
- c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- d) Ter mais de dois anos de bons e efetivos serviços de bombeiro;
- e) Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2. As Corporações de Bombeiros deverão enviar, trimestralmente, ao Município, através do e-mail [geral@cm-cinfaes.pt](mailto:geral@cm-cinfaes.pt), a relação dos elementos pertencentes ao corpo de bombeiros, atento o disposto no n.º 1 do presente artigo.

3. O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no n.º 1 do presente artigo, sejam suspensos por ação disciplinar.

## **Capítulo II**

### **Dos Deveres e Benefícios**

#### **Artigo 3º**

##### **Deveres**

No exercício das funções que lhe foram confiadas os Bombeiros Voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

#### **Artigo 4º.**

##### **Benefícios**

Os bombeiros que se enquadrem nas alíneas referidas no n. 1 do art. 2.º, poderão beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Os bombeiros voluntários têm direito a um seguro de acidentes pessoais, cujo encargo é suportado pelo Município, nas situações de riscos cobertos por morte ou invalidez permanente, incapacidade temporária parcial ou total, despesas de tratamento e medicamentos, com os limites de capital seguro e riscos cobertos, constantes da Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho e ulteriores alterações.
- b) Isenção no pagamento de taxa relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, primeira habitação, incluindo anexos e garagens.
- c) Redução de 30% do pagamento das tarifas fixas de água e saneamento, a protocolizar com as Águas do Norte, e recolha de resíduos sólidos, em habitação própria ou arrendada, permanente, incidindo sobre os primeiros 10 m<sup>3</sup> de consumo de água;
- d) Acesso gratuito, pelo período de uma hora, três vezes por semana, às piscinas municipais, cobertas e descobertas, condicionando o acesso gratuito ao período antes

das 17 horas, extensivo aos restantes membros do seu agregado familiar;

e) Acesso gratuito ao Pavilhão municipal, desde que seja efetuado por grupo de elementos da Corporação e requisitado pela corporação;

f) Acesso gratuito aos espetáculos culturais, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação;

- g) Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;
- h) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos bombeiros em processos de carácter social, decorrentes da morte ou invalidez do bombeiro;
- i) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o “Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior”, podendo o candidato exercer o direito de opção;
- j) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinada aos seus descendentes, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o “Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior”, o candidato exercer o direito de opção;
- k) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinados aos filhos de bombeiros falecidos em serviço, ou por facto de doença contraída no desempenho das suas funções, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o “Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior”, podendo no entanto o candidato exercer direito de opção.
- l) Apoio ao arrendamento de acordo com regulamento em vigor;
- m) Comparticipação nos livros e manuais escolares, até ao 12º ano, na parte não financiável pelo governo de Portugal, de acordo com escalão atribuído, sujeito a aproveitamento escolar.
- n) Atribuição de distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa Humanitária, no Concelho, sob proposta dos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Direção, que compreendem as modalidades de Medalha de Honra do Município, Medalha municipal de Coragem e Abnegação, Medalha municipal de Serviços Distintos e Medalha municipal de Dedicção a Causa Publica, com os graus de ouro, prata e cobre, sendo atribuídas a Medalha de Honra do Município e de grau ouro, mediante proposta fundamentada da direção e indicação do comandante da corporação, a Medalha de Coragem e Abnegação será de grau prata e destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e bens realizado com o risco da sua própria vida, concedida pela Camara Municipal, sob proposta fundamentada da Direção da Associação e indicação do Comandante, a Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será



concedida pela Camara Municipal, mediante a sugestão fundamentada da Direção da Associação e indicação do Comandante e a Medalha de Mérito e Dedicção compreende os graus prata e cobre consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de serviço efetivo. Esta medalha será atribuída por indicação da Direção da Associação.

### **CAPITULO III**

#### **Disposições Finais**

##### **Artigo 5º**

##### **Cartão de Identificação do Bombeiro**

1. Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de Cartão de Identificação, emitido pela Camara Municipal.
2. A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços Municipais, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e o preenchimento de formulário próprio com a respetiva identificação.
3. Declaração emitida pelo seu Comandante e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos constantes no ponto 1 do artigo 2º .
4. O Cartão de Identificação é pessoal, intransmissível e valido por três anos e devera ser devolvido a sua corporação que o remetera de imediato, a Camara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.
5. O modelo de Cartão de Identificação será fixado pela Camara Municipal e conterà obrigatoriamente:
  - a) O logotipo do município, a fotografia do bombeiro, o primeiro e o último nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição “BOMBEIRO VOLUNTARIO – MUNICIPIO DE CINFÃES”, a data de validade, numero, e a assinatura do Presidente da Camara Municipal.
6. A renovação do Cartão de Identificação devera ser requerida ate 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

## **Artigo 6º**

### **Encargos Financeiros**

Os encargos financeiros suportados pela Camara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos por rubrica própria, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

## **Artigo 7º**

### **Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

